



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO N.º 2.284/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre atualização dos valores das **Tarifas de Água e Esgoto** conforme artigo 1º da Lei n.º 1112/93 de 04/11/1993, baseado no IPCA – Índice de Preços do Consumidor Amplo, considerado índice de inflação oficial, nos termos do parágrafo único da Lei n.º 1120/93 de 10/12/1993”.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.112/93 de 04/11/1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das *Tarifas de Água e Esgoto* para o exercício de 2.019, a saber:

CATEGORIA: RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO

0 a 10 m ³	TARIFA MÍNIMA	R\$ 4,75
11 a 25 m ³	R\$ 1,02/m ³
26 a 50 m ³	R\$ 1,11/m ³
51 a 75 m ³	R\$ 1,25/m ³
Acima de 75 m ³	R\$ 1,98/m ³

Esgoto: 50% (cinquenta por cento) da taxa de água

CATEGORIA: ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

FAIXA DE CONSUMO

0 a 10 m ³	TARIFA MÍNIMA	R\$ 15,22
11 a 25 m ³	R\$ 2,15/m ³
26 a 50 m ³	R\$ 2,60/m ³
51 a 75 m ³	R\$ 2,89/m ³
Acima de 75 m ³	R\$ 4,45/m ³

Esgoto: 50% (cinquenta por cento) da taxa de água



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

CATEGORIA: INDÚSTRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS COM LAVADOR DE VEÍCULOS

FAIXA DE CONSUMO

0 a 9999 m ³	TARIFA MÍNIMA	R\$ 3,53 m ³
-------------------------	---------------	-------------------------

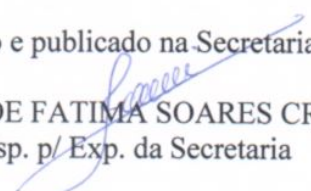
Esgoto: 50% (cinquenta por cento) da taxa de água

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 05 de Dezembro de 2018.


PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Exp. da Secretaria